



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



## DECRETO Nº 46/2020

### **ALTERA O DECRETO Nº 22/2005, DE 9 DE AGOSTO DE 2005, QUE CRIOU A COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS DE LOTEAMENTOS.**

JOSÉ CRECENTINO BUSSAGLIA, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, no uso de suas atribuições legais, com base na legislação em vigor, e:

CONSIDERANDO a vigência do Decreto nº 22/2005, de 9 de agosto de 2005, que criou a Comissão de Análise de Projetos de Loteamentos em razão da necessidade de análise, por meio de um grupo de técnicos da área, dos projetos de implantação de empreendimentos residenciais, industriais ou mistos, e

CONSIDERANDO a necessidade de modificação deste Decreto com vistas a adequar seus dispositivos à realidade atual da estrutura administrativa do Município.

### **DECRETA:**

Art. 1º. A Comissão de Análise de Projetos de Loteamentos de que trata o Decreto nº 22/2005, de 9 de agosto de 2005, destinada a analisar os projetos de implantação de empreendimentos residenciais, industriais ou mistos, passará a denominar-se COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS DE LOTEAMENTOS E DESMEMBRAMENTOS.

Parágrafo Único: Nos termos do art. 116-A da Lei nº 1.766, de 24 de julho de 2007, competirá à Comissão de Análise de Projetos de Loteamentos e Desmembramentos, excepcionalmente, como forma de não prejudicar o andamento de projetos de interesse geral e que não admitem delongas, a prática dos atos de competência fixada para a CNLU – Comissão Normativa de Legislação Urbanística e para o CMPU – Conselho Municipal de Política Urbana, em caso de inércia após devida convocação pelo (a) Prefeito (a) ou, ainda, quando estiverem irregulares em sua constituição ou não constituídos na forma como dispõe o Plano Diretor Estratégico.

Art. 2º. A Comissão referenciada no artigo anterior será composta por servidores do quadro de pessoal da Prefeitura, nomeados por Portaria do Chefe do Executivo, em quantidade não inferior a 6 (seis), com a participação obrigatória de engenheiros (civil, agrônomo e agrimensor) e profissionais com atuação em segurança do trânsito, meio ambiente, direito, execução de obras e cadastro imobiliário

Art. 3º. A Comissão contará com um Presidente que presidirá as reuniões e coordenará todos os trabalhos, assim com um Vice-presidente que será o seu substituto legal em caso de ausência ou impedimento e com um Secretário, que será encarregado pelos trabalhos administrativos.



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



§ 1º. O Presidente, Vice-Presidente e Secretário serão escolhidos por meio de votação simples e aberta entre os membros designados, na primeira reunião da Comissão após a publicação do presente Decreto.

§ 2º. O mandato do Presidente, Vice-Presidente e Secretário será de 02 (dois) anos, findo o qual será feita nova eleição na reunião imediatamente posterior ao término do mandato, sendo permitida a recondução por igual e sucessivo período.

Art. 4º. Não poderão participar da análise de projetos de loteamentos e desmembramentos os servidores nomeados que tiverem qualquer tipo de interesse em sua aprovação ou que participarem ou tiverem participado de sua elaboração como responsável técnico ou assistente.

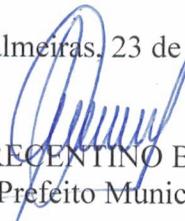
Art. 5º. A função desempenhada pelos membros da Comissão não será remunerada, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 6º. Permanecem inalteradas e declaradas em plena vigência, as demais disposições do Decreto nº 22/2005, de 9 de agosto de 2005, desde que não conflitantes com as disposições do presente Decreto.

Art. 7º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 23 de junho de 2020.

  
JOSÉ CRECENTINO BUSSAGLIA  
Prefeito Municipal

  
Registrada(o) no quadro de Editais da Prefeitura na data supra e no Jornal A GAZETA PALMEIRENSE em 03/072020  
Célia Maria Belezi Flória - Chefe de Gabinete